



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

Nº 165/2022

DATA DO REQUERIMENTO: 05/07/2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/2015 e, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI).

1 - Empreendimento OBRAS DIVERSAS	2 - Razão Social Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH	3 - Nome Fantasia
4 - CNPJ/CPF 04.474.819/0001-41	5 - Endereço Estrada do Barbalho, 889-A, Iputinga, Recife-PE	6 - CEP 50.690-900
7 - Telefone (87) 99949-6174	8 - Endereço Eletrônico	

9 - Caracterização do Empreendimento:

O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Obras diversas, do anexo I da Lei Municipal Nº 4.224/2015, referente à Implantação e pavimentação de ruas, **Potencial Poluidor MÉDIO e Porte ESPECIAL**.  
Implantação De Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem de Águas Pluviais em obras de melhoria de Infraestrutura Urbana no Município De Garanhuns/PE; Lote 01: Aloisio Pinto, Lote 02: Boa Vista. Lote 03: Severiano Moraes Filho, Lote 04: Francisco Simão dos Santos Figueira e Lote 05: Dom Helder Câmara.

10 - Exigências:

1. Qualquer atividade de Supressão ou Poda da Vegetação deverá ser precedido de Autorização Ambiental emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA);
2. O empreendimento deve estar de acordo com a legislação municipal no que diz respeito as diretrizes de uso e ocupação do solo contido no Plano Diretor ou anuência municipal.

11 - Requisitos:

1. O empreendimento deve estar de acordo com a legislação municipal no que diz respeito as diretrizes de uso e ocupação do solo contido no Plano Diretor ou anuência municipal;
2. O empreendimento deverá cumprir as exigências previstas na Lei Municipal Nº 4.224//2015 e 4.619/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental e infrações administrativas.

12 - Observação:

1. A concessão da presente Licença não impedirá que a SDRMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente.
2. O não atendimento as exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença.
3. A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA).
4. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença.
5. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento.
6. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação federal, estadual ou municipal.
7. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente à SDRMA.

13 - DATA DE EMISSÃO:

12/07/2022

14 - VALIDADE DA LICENÇA:

12/07/2023

15 - RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE:

Érica Rosane

16 - AUTORIDADE AMBIENTAL:

Neilton Cavalcante Silva Falcão  
Sec. Des. Rural e Meio Ambiente  
Portaria nº 444/2022  
Matrícula 20.490

Centro Administrativo II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA)  
Av. Irga, s/n Heliópolis - Garanhuns CEP: 55.297-320  
WhatsApp: (87) 3762-7086  
meioambientegaranhuns@gmail.com

Érica Rosane Soares da Silva  
Sec. Des. Rural e Meio Ambiente  
Analista Ambiental - Mat. 18.524  
CRT 03-09716466439